

Salvador, 29 de dezembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor
Conselheiro João Evilásio Vasconcelos Bonfim
Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE

Referencia: Notificação nº 001438/2014

Natureza: Inspeção

Processo nº TCE/009927/2014

Origem: Defensoria Pública do Estado da Bahia - DPE

Responsável: Maria Celia Nery Padilha

Período: 01/01/2012 a 01/03/2013


Senhor Conselheiro Relator,

Em atendimento a Notificação epigrafada, encaminhamos a esse Egrégio Tribunal de Contas do Estado, as justificativas e esclarecimentos acerca dos achados da auditoria operacional, referente à inspeção realizada, no prazo de prorrogação tempestivamente solicitado.

O Relatório de Auditoria confeccionado por técnicos dessa Corte que desempenham suas funções na 6ª. Coordenadoria de Controle Externo laborou um grande trabalho de pesquisa do desenvolvimento e atuação da Defensoria Pública, enquanto Instituição garantidora do acesso à justiça aos mais necessitados, levantando dados e informações de suma importância para o aperfeiçoamento, crescimento, estruturação e fortalecimento dessa Instituição.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


Maria Celia Nery Padilha
Ex-Defensora Pública Geral

TCE-PROTUDOLO GERAL RECEBIDO EM 30 / 12 / 14 Raíse Nascimento GEPRO

As respostas e justificativas apresentadas se referem ao período de janeiro de 2012 a 01 de março de 2013, término do nosso mandato, conforme transcrito abaixo:

2.1 Inexecuções de Metas previstas no PPA 2012 – 2016 referentes à implantação de Defensorias Regionais.

Conforme já antedito no item 1.3.2 deste relatório, o Programa 166 – Acesso à Justiça Integral e Gratuita, objeto desta auditoria, possui, entre outras, a Entrega/Iniciativa, de *Implantação das Defensorias Especializadas e Regionais*, discriminadas na Tabela 04. As Ações para implantação das regionais integram o Eixo Estruturante I – Inclusão Social e Afirmação de Direitos, da área temática Cidadania e Direitos Humanos, especificamente através do Projeto 1640 – Implantação de Defensorias Regionais.

De referência ao ano de 2012, no qual se previu a implantação de (02) duas Regionais (Barreiras e Juazeiro), deixou de ser cumprida, vez que apesar do concurso público para o cargo de Defensor Público de 1ª classe ter sido iniciado em 2010 e homologado em junho de 2011, as nomeações só se sucederam a partir do 2º semestre de 2012, em pequeno número, após suplementação de crédito, o que inviabilizou a implantação das referidas Regionais, além da carência de Servidores, considerando, ainda, que o quadro de pessoal da Defensoria Pública é composto de 59 cargos de provimento temporário e na sua maioria por servidores contratados através de seleção simplificada - REDA.

Ressalte-se também que em outubro de 2011 foi encaminhado ao Governo do Estado Projeto de Lei, referente ao Plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Defensoria Pública, que até a presente data encontra-se na Assembleia Legislativa, pendente de apreciação.

Apesar de não terem sido criadas as Defensorias Públicas Regionais nas referidas Cidades, vale salientar que durante o **período de janeiro de 2012 a 01 de março de 2013**, foram alugados espaços físicos e instalados **05 sedes de Defensorias Públicas, em 05 Municípios (Jacobina, Paulo Afonso, Porto Seguro, Jequié e Juazeiro)**. Para isso foi necessário adequar os espaços, contratar serviços de vigilância, serviços gerais, seleção de servidores pelo Regime Especial (REDA), estagiários de nível superior e médio, além de outros profissionais para dar suporte e viabilizar os trabalhos desenvolvidos pelas Defensorias naquelas Comarcas.

Nomeação e designação de Defensores Públicos, alcançando no período de janeiro de 2012 a 01 de março de 2013, o total de 40, consoante documentos anexos, todos encaminhados para as Comarcas do Interior. Todo esse esforço, visando alcançar e realizar o papel da Defensoria Pública de garantir a todo cidadão necessitado, de forma integral e gratuita o acesso à justiça, com a promoção da cidadania, da democracia, dos direitos humanos e inclusão social.

Todo empenho, não foi suficiente para transformar as sedes das Defensorias implantadas na nossa gestão, que se findou em 01 de março de 2013, em Defensorias Regionais por falta de suporte de pessoal e número suficiente de Defensores.

A nomeação de 40 Defensores Públicos, ocorridas entre janeiro de 2012 a fevereiro de 2013, elevou o quadro para 227, sendo 127 lotados na Capital e 100 lotados nos Municípios, porém ainda é uma realidade distante dos 583 Defensores necessários para atender a quantidade prevista pela Lei Complementar 26/2006. É bom lembrara que esse número de 583 foi previsto em 2006, quando a população baiana era bem menor.

Cabe esclarecer que nos Municípios de Juazeiro, Seminha, Teixeira de Freitas e Porto Seguro, foram designados Defensores Públicos para atuar, consoante documentos de designação anexos, com isso, a população desses Municípios não deixou de ter a assistência da Defensoria Pública.

Ademais, nos Municípios de Juazeiro e Porto Seguro foram instaladas sedes de Defensorias Públicas o que possibilitará mais adiante as suas transformações em regionais, tal como a sede de Juazeiro, implantada em nossa gestão, a qual fora inspecionada por essa 6ª Coordenação, que teve oportunidade de verificar que o imóvel apresentava estrutura adequada, com reforma e adaptação efetuada em 2012, atualmente transformada em uma Regional, assistindo a população daquela região.

Sabemos que muito ainda precisa ser feito para que a Defensoria Pública possa alcançar uma cobertura maior de acesso à população carente, porem os dados apresentados refletem o empenho em manter o crescimento gradual e constante alcançado pela Defensoria com relação à sua condição orçamentaria, financeira, estrutura de pessoal e, sobretudo, na prestação de serviços à comunidade e no estreitamento do relacionamento com a população baiana no sentido de promover condições para a construção de uma sociedade justa e igualitária.



2.2 Número insuficiente de defensores para implantação das Defensorias Regionais

Cabe registrar que o número de Defensores Públicos e de pessoal não atende satisfatoriamente ao programa da Instituição, ficando várias Comarcas e Unidades Judiciárias no Interior do Estado como na Capital sem Defensor Público, tendo a Instituição que priorizar alguns atendimentos, a exemplo da Criança e adolescente, mulher vítima de violência doméstica, saúde, mediação de conflito familiar e outros. Nesse sentido diversos diálogos ocorreram com o Governo do Estado, buscando a nomeação de Defensores Públicos e aprovação do Plano de Cargos e Salários da Defensoria Pública, a exemplo do Ofício dirigido a SEPLAN, anexo.

Desta forma, concordamos com o apontamento da Auditoria quanto ao número insuficiente de Defensores, porém conseguimos a nomeação 40 novos Defensores Públicos, no período de **janeiro de 2012 a fevereiro de 2013, termo final da nossa gestão**, os quais foram designados para atuar em Municípios (Comarcas), onde já estavam instaladas as Regionais, nos Municípios onde havia sido instaladas as novas Sedes das Defensorias, no sentido de reforçar e ampliar os atendimentos às populações carentes em mais 04 Municípios, tais como Amargosa, Teixeira de Freitas, Eunápolis, Itaberaba, com o objetivo de ampliar a cobertura da atuação defensorial.

Assim, a Defensoria Pública passou a atuar nesse período em **30 Municípios**, consoante mapa organizado pela Defensoria anexo (Juazeiro, Paulo Afonso, Senhor do Bonfim, Irecê, Jacobina, Serrinha, Esplanada, Inhambupe, Feira de Santana, Alagoinhas, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, Nazaré, Amargosa, Valença, Itaberaba, Jequié, Brumado, Vitória da Conquista, Guanambi, Itabuna, Ilhéus, Itapetinga, Eunápolis, Teixeira de Freitas, Porto Seguro, Candeias, Simões Filho, Lauro de Freitas e Camaçari).

Ressaltamos, ainda, que das 04 Defensorias Regionais previstas para serem implantadas no ano de 2012 e 2013, com os 40 Defensores Públicos nomeados nesse período, só o Município de Barreiras deixou de ser atendido.

Ademais, não ficamos parados mesmo ante as dificuldades encontradas para nomeação de mais Defensores e aprovação da Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Defensoria Pública visando às implantações das Regionais, **conseguimos instalar 05 sedes de Defensorias Públicas, no período de janeiro de 2012 a fevereiro de 2013, quais sejam: Porto Seguro, Juazeiro (atualmente Regional), Jequié, Paulo Afonso e Senhor de Bonfim**, todas em condições estruturais de serem transformadas em Regional.



Esclarecemos, ainda, ao nobre Conselheiro que o nosso mandato terminou em **01 de março de 2013**, considerando o fechamento da prestação de contas do exercício anterior da Defensoria e a alteração do sistema de SICOF para FIPLAN do Estado, a **execução orçamentária do ano de 2013 só iniciou em 06 de fevereiro**, tomando exíguo o tempo para a implementação das ações previstas no PPA para o referido ano, ficando a cargo da nova gestão que tomou posse em **01 de março de 2013**.

2.3 Ausência de quadro funcional próprio da Defensoria para execução do Programa.

Embora a Lei Complementar nº 26/2006, contemple a criação de cargos técnicos e administrativos na estrutura da Defensoria Pública, até a presente data o Órgão ainda não possui quadro próprio de servidores, muito embora já transcorridos oito anos da criação da referida lei. O Projeto de Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores encontra-se atualmente na Assembleia Legislativa.

A falta de servidores públicos do quadro de carreira da Instituição tem lhe causado sérios prejuízos, principalmente ao público assistido pela Defensoria Pública, as atividades próprias de cargos técnicos e administrativos, tanto na Capital como no Interior do Estado, as quais são realizadas por servidores cedidos por outras secretarias, por funcionários selecionados através de seleção simplificada - REDA - Regime Especial de Direito Administrativo, por alguns cargos comissionados, sendo a maioria DA-I IV, V e VI, e estagiários de nível superior e nível médio.

Com esse quadro de pessoal fica muito difícil a Instituição ampliar o seu atendimento tanto na Capital como no Interior do Estado, como também exercer amplamente o seu múnus Defensorial e alcançar um melhor padrão de qualidade nos serviços prestados tal qual preconiza o Art. 1º da Lei Complementar 80/94, senão vejamos:

Art. 1º A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal.

Muito embora a Defensoria Pública da Bahia tenha alcançado a sua autonomia funcional e administrativa em junho de 2006, desvinculando-se da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, até a presente data permanece o mesmo numero de servidores previstos há oito anos.

NP

A própria Lei Complementar da Defensoria 26/2006, no seu Art. 66, parágrafo único, assim estabelece: "As Defensorias Públicas Regionais serão providas de serviços auxiliares destinados a dar suporte administrativo ao funcionamento e ao desempenho das atribuições dos Defensores Públicos".

2.4 Baixa presença da Defensoria Pública nas comarcas do Interior do Estado.

Em vários diálogos com o Governo do Estado para tratar das nomeações dos Defensores Públicos aprovados no último concurso público bem como a importância do encaminhamento do Projeto de Lei de Cargos e Vencimentos dos Servidores para que a Instituição pudesse realizar concurso público para servidores, nos deparamos com a seguinte justificativa: o Estado encontrava-se no seu limite prudencial e como a Defensoria Pública está inserida na Lei de Responsabilidade Fiscal, na cota do Poder Executivo, não poderia nomear ou fazer concurso público para servidores sob pena do Estado ultrapassar o limite legal estabelecido em Lei.

Contudo, durante o período compreendido entre o ano de 2012 e 01 de março de 2013, quando concluímos o mandato, conseguimos nomear 40 Defensores Públicos e designá-los para atuação nas Comarcas do Interior do Estado. Assim, ao final dessa gestão, éramos 227 defensores, dos quais 100 atuavam no Interior do Estado. Esse contingente cobria 30 Comarcas das 227 existentes na Bahia. Reconhecemos que o número é pequeno, considerando que a maior parte da população baiana tem renda mensal inferior ou igual a um salário mínimo, sendo esse o público a ser assistido pela Defensoria Pública.

Temos consciência da importância da implantação das Defensorias Públicas Regionais, pois com elas conseguimos realizar uma série de convênios e parcerias com instituições do poder público, Universidades e da sociedade civil organizada, aumentando o escopo do alcance das atividades. Com isso, palestras, participação em audiências públicas, atividades itinerante e entrevistas a diversos veículos de comunicação contribuíram para a divulgação de informações relevantes à comunidade, especialmente entre segmentos mais vulneráveis, como a população carcerária, povos tradicionais, mulheres vítimas de violência doméstica, discriminação racial e comunidade LGBT. Além da grande demanda na área de saúde, por se tratar da garantia constitucional de direito à vida, são os casos de urgências e emergências.

Com as Regionais e mais 05 sedes instaladas nas Comarcas do Interior foi possível alavancar as atividades extrajudiciais, muitas delas voltadas a ações de conciliação, reduzindo a judicialização das ações e proporcionando ao assistido um resultado mais rápido na solução do conflito.



Como reconhecimento da relevância dos serviços prestados pela Defensoria Pública à comunidade, a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e Serrinha doaram terrenos para construção de sedes próprias das respectivas Defensorias.

Não podemos existir, enquanto Instituição, apenas para sanar adversidades reais, mas também para nos antecipar ao porvir, para ir além e ultrapassarmos as fronteiras do preconceito, da segregação, do desconhecido e avançar na nossa atuação defensorial.

Durante toda a luta em busca da nomeação dos Defensores e encaminhamento do Projeto de Lei de cargos e salários dos servidores com vistas à criação das Regionais, muitas foram as negativas, mas foram nas respostas afirmativas que mantivemos o foco e, com coragem seguimos em frente porem diante das limitação orçamentaria e disponibilidade financeira para despesas com pessoal, ficamos impossibilitados de nomear todos os defensores aprovados no último concurso publico.

2.5 Nomeação de advogados dativos e condenação do Estado ao pagamento de honorários advocatícios em face da ausência de Defensoria Pública.

A presença da Defensoria em apenas 30 Comarcas das 227 existente no Interior do Estado, por varias e varias vezes levou os Juizes a nomear Advogado Dativo para patrocinar as causas daqueles que não tinham condições financeiras de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, condenando o Estado da Bahia ao pagamento dos respectivos honorários advocatícios, solução adotada para suprir a prestação de serviços que deveria ser oferecida pelo Estado, através da Defensoria Pública.

Este procedimento compromete o desempenho do programa executado pela Defensoria, qual seja, Acesso à Justiça Integral e Gratuita, uma vez que, por força do inciso LXXIV, art. 5º da Constituição Federal, é dever do Estado prestar assistência jurídica integral e gratuita a todos que comprovarem insuficiência de recursos através da Defensoria Pública, Instituição legalmente constituída para esta finalidade.

A nomeação de advogado dativo não garante à população necessitada um atendimento estruturado e continuado como representa a aqueles realizados pelos Defensores Públicos de forma ampla, integral e gratuita. A Defensoria Pública é o instrumento jurídico pensado constitucionalmente para impedir que a subcidadania



brote entre as camadas mais pobres da população, ela representa milhões de baianos que procuram uma porta aberta que os acolha, um caminho que lhes ampare e uma voz que lhes aponte soluções em suas batalhas jurídicas.

Quanto à elaboração de adequado estudo prévia, demonstrando a viabilidade da implantação das Regionais (estrutura física, custeio/pessoal; investimento, dotação orçamentária e financeira, etc.), a fim de minimizar os riscos e potencializar o êxito do programa, ressalto a importância do trabalho realizado por essa 6ª Coordenação, porém, esta recomendação deve ficar a cargo da atual gestão, considerando que o nosso mandato terminou no dia 01 de março de 2013, como acima mencionado.

2.6 Pagamento de serviços advocatícios pela população carente em virtude da ausência de defensor público.

Com a falta de Defensor Público na Comarca, o cidadão carente por vezes deixa de recorrer ao judiciário em busca dos seus direitos, ou acaba por contratar advogado particular, arcando com os honorários advocatícios. A Instituição tem lutado muito para nomeação dos Defensores por entender do importante papel que exercemos junto a população carente.

Sendo a Defensoria Pública uma Instituição permanente, essencial à função jurisdicional, com papel de redução das desigualdades, conflitos sociais, violação dos direitos das pessoas hipossuficientes ou vulneráveis é dever do Estado garantir assistência jurídica, extrajudicial e judicial, integral e gratuita a todo cidadão necessitado, sob pena de violação de direito constitucionalmente garantido.

Infelizmente, ainda é uma realidade distante dos 583 Defensores previstos pela Lei Complementar 26/2006, ou seja, há 08 anos, quando a população Baiana era bem menor e não tinha tanta consciência dos seus direitos. Hoje não é mais admissível que a Defensoria Pública da Bahia não esteja presente pelo menos em 50% das Comarcas no Interior do Estado.

2.7 Restrição do acesso à justiça em virtude da divulgação insuficiente e inadequada do programa.

Para divulgar os programas, a Instituição se utilizou dos mecanismos e instrumentos tais como, Site da Defensoria Pública, Entrevistas televisivas e rádios, Revistas, cartilhas, folder, Seminários, Circulo de debates com os movimentos sociais e outras Instituições e Secretarias, Participação nos movimentos sociais, atividades itinerantes, Campanhas Institucionais e mutirões, a exemplo de "pai responsável", "março mulher", "moradores em situação de rua", "igualdade e cidadania no carnaval da Bahia", palestras nas escolas públicas, participação do Grupo Operacional da Ouvidoria Cidadã promovendo audiências públicas com a



sociedade civil em diversas Comarcas do Interior do Estado, dentre outras, abaixo relacionadas.

Participação da Defensoria no Plano Intersetorial de Enfrentamento ao Abuso de Drogas, vinculado ao Programa Pacto pela Vida em decorrência das ações de transversalidade previstas no PPA – 2012/2015;

Manutenção de canais diretos de comunicação com a população através da Ouvidoria Cidadã e da Central de Relacionamento com o Cidadão (CRC);

Intensificação das atividades itinerantes na Capital e no Interior do Estado, alcançando populações tradicionais e de maior vulnerabilidade social;


Participação de Defensores Públicos da capital e do interior para proferir palestras e participar de entrevistas em radio e televisão, com finalidade de prestar informação acerca do papel da Defensoria e suas formas de atendimento;

Campanhas educativas e de veiculação, através da mídia escrita, falada e televisiva na capital e no interior do Estado, dos serviços da Defensoria e formas de acessos, a exemplo da Campanha “Ação Cidadã Sou Pai Responsável”, “Drogas Conhecer para Combater”, No Carnaval, cada um brinca de um jeito. Mas com a Defensoria o direito de todos é igual e outras, documentação anexa.

Com todo esse trabalho, temos que registrar que dificuldades persistem para atender desafios alusivos à divulgação do papel da Defensoria e suas áreas de atuação, a carência de Defensores, a falta de quadro de pessoal técnico efetivo, bem assim, a falta de infraestrutura física adequada à realização dos trabalhos.

Por todo o exposto, resta demonstrado que esta gestora se esforçou e adotou medidas no sentido de nomear novos Defensores, ampliando a cobertura da atuação defensorial em outras Comarcas e reforçando as existentes, razão pela qual deve ser aprovada conforme manifestação da auditoria no relatório supracitado.

Cordialmente,


Maria Celia Nery Padilha
Ex-Defensora Pública Geral